



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.057 DE 14 DE JULHO DE 2015

SÚMULA: Concede pensão por morte a Ruy Lima da Silva.

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** a **RUY LIMA DA SILVA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 199.341.227-15, em razão do falecimento de sua companheira, a servidora **MARIA DE LOURDES ZANARDO ALMEIDA**, lotada no Quadro de Pessoal Inativo.

Art. 2º - A presente pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - O valor do provento de pensão será de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 4º - A data de início do benefício é 27 de junho de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de julho de 2015, 72º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL